



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 212/2023

Guaporé, 07 de junho de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 47/2024, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 07 de junho de 2024.

MENSAGEM Nº 47/2024

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 47/2024

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial, a fim de propiciar ao Poder Executivo condições legais para desenvolver ações na área cultural com recursos transferidos pela União ao Município, em função da Lei Complementar nº 195/2023, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê apoio à produção de audiovisuais.

Um dos propósitos da Lei é estimular o setor de audiovisual, abrangendo áreas como produções cinematográficas, ações de formação e capacitação, disseminação de obras, apoio a salas de cinema, cineclubes, festivais, mostras e outras iniciativas correlatas, bem como outras expressões culturais.

O Município, após a aprovação do crédito especial, realizará ações visando a capacitação, qualificação e difusão cultural através da realização de oficinas e workshops nas escolas municipais.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 47/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
0803 Departamento Cultural
0803133920270.2.140-Realização de Ações Culturais nas Escolas Municipais
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 15.140,31
Fonte de Recursos: 1715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural
LC nº 195/2022-Art. 5º Audiovisual
Desdobramento: 1323 LC 195/2022- LEI PAULO GUSTAVO-
AUDIOVISUAL

Objetivo: Fomentar ações culturais no âmbito das escolas municipais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022- Lei Paulo Gustavo

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 15.140,31

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
0803 Departamento Cultural
Projeto -1.077- Revitalização do Auditório da Casa da Cultura
4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 15.140,31
Fonte de Recursos: 1715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural
LC nº 195/2022-Art. 5º Audiovisual
Desdobramento: 1323 LC 195/2022- LEI PAULO GUSTAVO-
AUDIOVISUAL

TOTAL DE REDUÇÃO R\$ 15.140,31



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A997-56C3-B303-9384

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 07/06/2024 15:34:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/A997-56C3-B303-9384>